



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Handwritten signature and initials
+ 2.
D

Arbitragem Obrigatória

Nº Processo: 25/2010 – SM

Conflito: art. 538º CT – AO para determinação de Serviços mínimos

Assunto: GREVE DE TRABALHADORES DA REFER, EPE, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE MAIO DE 2010 – PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS.

ACORDÃO

1. A Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, enviou à Secretária-Geral do Conselho Económico e Social (CES), no dia 30 de Abril de 2010, os elementos relativos à greve acima identificada para definição, através de Tribunal Arbitral (TA), dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para assegurar o seu funcionamento.
2. Na sequência da referida comunicação o CES procedeu às diligências necessárias à formação do TA que viria a ter a composição seguinte:
 - Árbitro presidente: João Leal Amado;
 - Árbitro dos trabalhadores: José Martins Ascensão;
 - Árbitro dos empregadores: João Valentim.

Decisão

Na sequência de comunicação escrita em 5 de Maio de 2010 por parte da Associação Sindical dos Profissionais do Comando e Controle Ferroviário (APROFER), dando conhecimento da desconvocação da greve anunciada para os dias 11 a 14 de Maio de 2010, na REFER, E.P.E., e que constituía o objecto do presente acórdão (cfr. Doc. n.º 1), o processo perde o seu objecto, o que torna inútil o prosseguimento da lide.



CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Assim, declara-se a extinção da instância por inutilidade superveniente da lide, conforme preceitua a alínea e) do artigo 287.º do Código de Processo Civil.

Lisboa, 6 de Maio de 2010

Árbitro Presidente

(João Leal Amado)

Árbitro de Parte Trabalhadora

(José Martins Ascensão)

Árbitro de Parte Empregadora

(João Valentim)



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS PROFISSIONAIS DO
COMANDO E CONTROLO FERROVIÁRIO**

Lisboa, 04 de Maio de 2010

Ao Conselho de Administração da REFER EPE
Ao Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações
Ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
Ao Conselho Económico e Social

Exmos. Senhores

Afigurando-se possível progresso nas negociações sobre os pontos reivindicados, e como mostra de boa fé, estando como sempre aberta ao dialogo como forma preferencial de resolução dos conflitos laborais esta Associação Sindical desconvoca a greve anunciada para os dias 11, 12, 13 e 14 de Maio de 2010.

P' Direcção

Beir José Jorge da Silva Mendes
Albano Alberto Santos

